SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 25 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2195

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª009/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR, 23 de julho de 2024.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 29 de julho de 2024, às 13:30h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim** através de seu PRESIDENTE, DOMINGOS COSTA, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, inscrita no **CNPJ sob o N° 05.637.426/0001-74**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	**009/2024**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**026/2024**
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação do Sistema e-SIC no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.9 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:25 de julho de 2024, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas: 29 de julho de 2024, das 08h00 até 13h30 13h30(horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos**.
A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1 Entregar o material solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:
9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato vincula-se à vigência da Proposta que deverá ser da data de 30 de julho **de 2024 até 30 de julho de 2029**.
Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR, 23 de julho de 2024. ***OBERDAN SANTANA DE MELO JÚNIOR*** Agente de Contratação **DESPACHO** **APROVO**, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ***DOMINGOS COSTA*** Presidente

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:
Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSA Nº.: XXX

Item	Especificação do Serviço/Material	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação do Sistema e-SIC no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bonfim/RR.	Serv	01		
VALOR TOTAL:					

Validade da proposta:

Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
Cargo/função: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ( )	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado técnico expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

D – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

E – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

F – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2024, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação, entregando os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:2DCD1085

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO- CCL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2024/CCL/NORMANDIA
A Presidente da CCL/NORMANDIA torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA** supracitado, oriundo do Processo nº **040/2024** da **SEMSA**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE ÍNDIGENA JACAREZINHO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR"**, com fundamento no Parecer Técnico, DECIDIU:
HABILITAR e CLASSIFICAR a Empresa:
V. F. SA & R. S. ALVES LTDA – CNPJ: 37.902.306/0001-43, por apresentar menor preço global **R$ 497.040,17 (quatrocentos e noventa e sete mil e quarenta reais e dezessete centavos),** e por ter atendido todas as exigências previstas no edital, considerando que não houve apresentação de razões de recurso.

Normandia – RR, 22 de julho de 2024.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:DBB98EB8

CPL
RESULTADO FINAL DO CERTAME

RESULTADO FINAL DO CERTAME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 008/2024/CCL/NORMANDIA- PROC. N° 040/2024 – SEMSA.**
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE ÍNDIGENA JACAREZINHO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".**
Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
V. F. SA & R. S. ALVES LTDA – CNPJ: 37.902.306/0001-43	**R$ 497.040,17**	**R$ R$ 501.223,63**	**HOMOLOGADA/ ADJUDICADA**

Empresa Vencedora: **V. F. SA & R. S. ALVES LTDA – CNPJ: 37.902.306/0001-43.**
Valor para contratação: **R$ 497.040,17 (quatrocentos e noventa e sete mil e quarenta reais e dezessete centavos).**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Normandia/RR, 24 de julho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:AF94B188

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO- CCL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2024/CCL/NORMANDIA
A Presidente da CCL/NORMANDIA torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA** supracitado, oriundo do Processo nº **041/2024** da **SEMSA**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE HOMOLOGAÇÃO – UBS PAJÉ JOSÉ GALÉ NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR"**, com fundamento no Parecer Técnico, DECIDIU:
HABILITAR e CLASSIFICAR a Empresa:
R. LIMA DA SILVA LTDA – CNPJ: 10.194.534/0001-50, por apresentar menor preço global **R$ 357.043,43 (trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta e três reais e quarenta e três centavos),** e por ter atendido todas as exigências previstas no edital, considerando que não houve apresentação de razões de recurso.

Normandia – RR, 22 de julho de 2024.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:14AB4D71

CPL
RESULTADO FINAL DO CERTAME

RESULTADO FINAL DO CERTAME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 009/2024/CCL/NORMANDIA- PROC. N° 041/2024 – SEMSA.**
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE HOMOLOGAÇÃO – UBS PAJÉ JOSÉ GALÉ NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".**
Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR FINAL GLOBAL PROPOSTA	*VALOR ESTIMADO*
R. LIMA DA SILVA LTDA – CNPJ: 10.194.534/0001-50.	**R$ 357.043,43**	**R$ 366.574,34**

Empresa Vencedora: **R. LIMA DA SILVA LTDA – CNPJ: 10.194.534/0001-50.**
Valor para contratação: **R$ 357.043,43 (trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Normandia/RR, 24 de julho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:DC293839

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO- CCL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2024/CCL/NORMANDIA
A Presidente da CCL/NORMANDIA torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA** supracitado, oriundo do Processo nº **042/2024** da **SEMSA**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR"**, com fundamento no Parecer Técnico, DECIDIU:
HABILITAR e CLASSIFICAR a Empresa:
S. PEREIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 50.760.356/0001-00, por apresentar menor preço global **R$ 575.961,63 (quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos),** e por ter atendido todas as exigências previstas no edital, considerando que não houve apresentação de razões de recurso.

Normandia – RR, 22 de julho de 2024.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:C7D79773

CPL
RESULTADO FINAL DO CERTAME

MUNICÍPIO DE NORMANDIA
RESULTADO FINAL DO CERTAME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 010/2024/CCL/NORMANDIA- PROC. N° 042/2024 – SEMSA.**
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRACEMA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR".**
Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR DA PROPOSTA	*VALOR ESTIMADO*
S. PEREIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 50.760.356/0001-00.	**R$ 575.961,63**	R$ 578.853,32

Empresa Vencedora: **S. PEREIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 50.760.356/0001-00.**
Valor para contratação: **R$ 575.961,63 (quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.
Normandia/RR, 24 de julho de 2024.
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:39CD6E92

CPL
COMUNICADO DE ADIAMENTO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
COMUNICADO DE ADIAMENTO
A Comissão de Contratação e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, COMUNICA aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão Presencial n° 014/2024, designada para o dia 24/07/2024 às 12h00min, cujo objeto é a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, APOIO NA CRIAÇÃO DE APMs E AUXÍLIO NA REGULARIZAÇÃO DAS QUE ESTÃO INADIMPLENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR",** fica remarcada para o dia 29/07/2024 às 13h00min.

Normandia - RR, 24 de julho de 2024.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão de Contratação e Licitação-CCL

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:1AA67EE4

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 201/2024

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à documentos, dados e informações, no âmbito da Administração Pública Municipal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA,**Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre os procedimentos e as normas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Normandia, e, no que couber, por pessoa natural ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na **Lei federal nº.12.527, de 18 de novembro de 2011**.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública, as disposições deste Decreto e as diretrizes previstas na **Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011**.

§1º. Submetem-se, no que couber, à determinação prevista no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§2º. A prestação das informações pelas entidades prevista no §1º refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos.

Art. 3º. O direito fundamental de acesso à informação, dados e documentos, nos termos deste Decreto, orienta-se pelos Princípios da Administração Pública e deve ser concretizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º. Para os efeitos deste Decreto, aplicando-se os conceitos contidos na **Lei Federal nº. 12.521, de 18 de novembro de 2011**, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 5º. Compete aos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal de Normandia, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 6º. É direito de qualquer interessado obter junto ao Poder Executivo Municipal:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como, sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa natural ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º. O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§2º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§3º. O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§4º. A negativa de acesso às informações, objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 38 deste Decreto.

§5º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à Controladoria-Geral do Município, a depender da situação, a abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§6º. Verificada a hipótese prevista no parágrafo anterior, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 7º. O Município promoverá, independentemente de requerimentos, a divulgação, no sítio eletrônico (http://www.transparencia.normandia.rr.gov.br), de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados, contendo, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como, todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI – respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e

VII - contato da autoridade de monitoramento, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§1º. Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e no portal da transparência do Município de Normandia.

§2º. Os sítios de que trata o §1º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;

III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº. 186, de 9 de julho de 2008.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 8º.A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:

I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como, informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 9º. Os Secretários Municipais e dirigentes das entidades descentralizadas respondem pelo teor, integralidade e autenticidade das informações repassadas à Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III
DA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Seção I
Da implantação
Art. 10º. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, será implantado pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 11º. O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:

I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;

II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

Seção II
Das Competências
Art. 12º. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, quando possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à Unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção III
Do Pedido à Informação

Art. 13º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Pública Municipal de Normandia, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial do Município de Normandia pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda, presencialmente, por meio do serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e nos protocolos descentralizados, informando:

I - endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;

II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.

Art. 14º.Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§1º. Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2º. O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§3º. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§4º. Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5º. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§6º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 15º.O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.

§1º. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº.7.115, de 29 de agosto de 1983.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 16º.Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 17º.É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 18.No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 19. Negado o acesso à informação prevista no artigo anterior, o requerente poderá recorrer à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão, nas seguintes hipóteses:

I - quando o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - quando a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - quando os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos neste Decreto não tiverem sido observados; e

IV - quando estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos neste Decreto.

§1º. Interposto o recurso previsto neste artigo, a autoridade que exarou a decisão impugnada será intimada, pela Controladoria-Geral do Município de Normandia, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, contados da manifestação apresentada ou do transcurso do prazo sem a sua apresentação, conforme o caso.

§2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade responsável pela informação, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§3º. Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral do Município, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, de que trata o art. 35 deste Decreto.

§4º. O recurso previsto no § 3º deste artigo deverá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento.

Art. 20. O interessado poderá apresentar pedido de reconsideração solicitando a desclassificação da informação classificada como sigilosa, mediante requerimento a ser dirigido à autoridade responsável pela apreciação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Parágrafo Único. Caso seja negado o pedido previsto no caput, poderá o interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da decisão, recorrer à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que terá igual prazo para o julgamento do recurso.

Art. 21. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais
Art. 22. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I – Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;

II – Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 23. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 24. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 25. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacional ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, que, por qualquer razão, sejam de conhecimento dos agentes públicos municipais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – oferecer, ainda que indiretamente, elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VI - pôr em risco a ordem pública, ou de autoridades municipais e seus familiares; ou

VII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 26º. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º. Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§3º. O consentimento referido no inciso II do §1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º. A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§5º. Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§6º. Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal13.709, de 14/08/2018.

Art. 27º. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:

I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§1º. Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice- Prefeito e respectivos cônjuges e filhos(as), serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§2º. Alternativamente aos prazos previstos nos incisos I ao III deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§3º. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§4º. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final, conforme dispositivos estabelecidos nos §§1º, 3º e 4º do art. 24 da Lei Federal nº. 12.527/11.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 28º. É dever do Poder Público controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas produzidas, sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§1º. O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e, que sejam devidamente credenciadas pelas autoridades mencionadas neste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§2º. O acesso aos documentos, dados e informaçõesclassificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, de resguardar o sigilo, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

§3º. Ato normativo específico disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizadas.

Art. 29. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informação sigilosa, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto.

Seção IV
Da Preservação e Eliminação

Art. 30º. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

Seção V
Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação.

Art. 31º. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários Municipais ou equivalentes;
d) Controlador Geral do Município; e
e) Procurador Geral do Município.

II - no grau secreto, as autoridades referidas no inciso I do *caput*, bem como dos Secretários Municipais Adjuntos, titulares de fundações e empresas públicas; e
III - no grau reservado, as autoridades referidas nos incisos I e II do *caput* e das que exerçam funções de direção, chefia e assessoramentos superiores, e seus equivalentes.

§1º. A competência de classificação do sigilo de informações como ultrassecreta e secreta poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§2º. A autoridade ou outro agente público que classificar a informação como ultrassecreta, deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 27 deste Decreto à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 32º. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como, de restrição de acesso à informação pessoal, em qualquer grau de sigilo, será feita mediante análise do caso concreto em decisão publicada que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos, assim como, da restrição de acesso à informação pessoal;
III – indicação do graue do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, tal como, a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.
Parágrafo único. A decisão referida no *caput* será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 33º. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos neste Decreto, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§1º. Na reavaliação a que se refere o *caput*, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§2º. Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§3º. A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§4º. A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

Art. 34º. O Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Controladoria-Geral do Município, publicará anualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como, informações genéricas sobre os solicitantes.

Seção VI
Das Informações Pessoais

Art. 35º. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto

no parágrafo único do art. 20, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e na Lei Federal nº. 9.278, de 10 de maio de 1.996.

§3º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§4º. O consentimento referido no inciso II do § 1º do *caput* deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§5º. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa, não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 36º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos do §1º, do art. 35 da Lei Federal Nº 12.527/11 será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Controladoria Geral do Município de Normandia;
II – Procuradoria Geral do Município de Normandia;
III – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
IV – Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CMRI poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 37º. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
V - solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais;
VI - requisitar da autoridade que classificar a informação como ultrassecreta ou secreta, esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;
VII - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 6º e demais dispositivos deste Decreto;
VIII – prorrogar o prazo de sigilo de informações classificadas como ultrassecretas, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11.

§1º. O prazo referido no inciso VIII fica limitado a uma única renovação.

§2º. A revisão de ofício a que se refere o inciso VII deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, quando se tratar de documentos ultrassecretos ou secretos.

§3º. A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos prazos previstos no §2º, implicará a desclassificação automática das informações.
§4º. Ato Normativo disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 38º. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, seja ele classificado como servidor público efetivo ou temporário, ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão:

I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e/ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município de Normandia.

§1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§2º. Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre "as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

Art. 39º. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 40º. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 41º. A pessoa natural ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações, em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 e neste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato.

§2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao Poder Público dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 42º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal respondem diretamente pelos danos causados, em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa natural ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43º. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, deverão proceder à reavaliação das informações, para fins de classificação como ultrassecretas, secretas e reservadas, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.
§1º. A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no *caput*, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.
§2º. No âmbito da Administração Pública Municipal, a reavaliação prevista no *caput* poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os termos deste Decreto.
§3º. Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no *caput*, a classificação da informação será feita mediante análise de cada caso concreto, observados os termos deste Decreto.
Art. 44º. A publicação anual de que trata o art. 34 terá início após 12 meses, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 45º. Compete à Controladoria Geral do Município:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;
II - monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios sobre o seu cumprimento, quando se fizer necessário;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;
IV - orientar os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto;
V - promover a campanha de fomento à cultura da transparência na Administração Pública Municipal;
VI - promover treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Municipal.

Art. 46º. A Controladoria-Geral do Município de Normandia verificará o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 47º.A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.
Art. 48º. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.
Art. 49º.Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 50º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia-RR

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:18C7C39E

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 202/2024.

"Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Normandia-RR, bem como, institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA,** Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos que deverão ser seguidos pelos órgãos da administração direta e indireta do município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018, que trata sobre a proteção e a privacidade dos dados pessoais e estabelece critérios e condições para tratamento desses dados,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação e a implementação da Lei Federal **nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Normandia-RR, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, visando garantir a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E CONCEITOS

Art. 2º. A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública municipal de Normandia, tem os seguintes objetivos:

I – o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;
II – a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
III – o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e
IV – a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 3º. Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações especificas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de repostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
XIV – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independente do procedimento empregado;
XVI – transferência internacional de dados: transferência internacional de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XVII - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização especifica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XIX – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou sem objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
XX – autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo território nacional;
XXI - Autoridade Municipal de Proteção de Dados (AMPD): órgão da Administração Pública Municipal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Art. 4º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 5º. São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I – a observância das políticas de segurança da informação do Município de Normandia-RR;
II – a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;
III – o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;
IV – a promoção da transparência pública, nos termos da **Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011**, Lei de Acesso à Informação (LAI);
V – a observância das normas arquivísticas do Sistema de Arquivos, no que diz respeito ao tratamento de documentos, informações e bases de dados que contenham dados pessoais, assim como, aos prazos de guarda definidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Art. 6º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução;
III - a publicidade deverá se dar em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá
observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela **Lei Federal nº 13.709, de 2018**, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substitui-la.

Art. 8º. Para o término do tratamento de das pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a **Seção IV, do Capitulo II, da Lei Federal nº 13.709, de 2018**, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 9º. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da **Lei Federal nº 13.709, de 2018**;
II - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 10º. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da **Constituição Federal**, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da **Lei nº 13.709, de 2018**.

CAPÍTULO IV
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 11º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único: É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;
II - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
III - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;
IV - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 2018**;

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 12º. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Municipal de Proteção de Dados, na forma do regulamento correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 6º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do parágrafo único do art. 11º deste decreto.

Parágrafo único: Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da **Lei**
Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades organizacionais;
II - a análise e gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma
específica;
IV - elaboração de Plano de respostas a incidentes e remediação;
V - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
VI – elaboração e aprovação de um Plano de Adequação e de uma Política de
Proteção de Dados Pessoais, observadas as exigências do art. 7º deste Decreto, devendo prover condições e promover ações para efetividade desses instrumentos;
VII – monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;
VIII – capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas atividades;
IX – designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
X – Outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações
complementares.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais, após deliberação favorável da Comissão de Avaliação de Informações ao Cidadão – CAI.

Art. 14º. O Prefeito do Município de Normandia designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da **Lei Federal nº 13.709, de 2018**.

Art. 15º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência. em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 16º. São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - sugerir diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art.2º, inciso XIII deste decreto;
V - recomendar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - submeter à **Comissão de Avaliação de Informações ao Cidadão - CAI**, Portaria nº 163/2017, de 14 de Setembro de 2017, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VII - orientar sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da **Lei Federal nº 13.709, de 2018**;
VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da **Lei Federal nº 13.709, de 2018**;
IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à **Lei Federal nº 13.709, de 2018**, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.
XII - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal nº 13.709, de 2018**;
XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§1º. O encarregado de proteção de dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§2º. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709, de 2018**, com a **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**.

§3º. Caso não ocorra designação de titular e suplente como encarregado pelo
tratamento dos dados pessoais, a autoridade máxima da entidade ou do órgão citado no *caput* desse artigo responderá como Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do seu órgão ou entidade.

§4º. A autoridade máxima mencionada no *caput* desse artigo deverá garantir
condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais.

§5º. O funcionamento, estrutura, procedimentos e atribuições dos encarregados referidos no *caput* deste artigo serão disciplinados pelo órgão ou entidade, na forma de resoluções, regulamentos, ordens de serviços e manuais observando as normas gerais editadas pela SMTC, entre outros atos normativos permitidos.

Art. 17º. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I – o acesso direto à alta administração;
II – o pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;
III – o contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade;
IV – o apoio, caso necessário, por uma equipe interdisciplinar de proteção de
dados; e
V – recursos temporais, materiais e financeiros para o desenvolvimento das
atividades pelo Encarregado.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do *caput* deste artigo, considera-se como alta administração, titulares máximos de órgãos da administração pública direta e Presidentes e Diretores das entidades da administração pública indireta.

Art. 18º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser
divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 19º. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 20º. Cabe aos Secretários Municipais:

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;
II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à **Lei Federal nº 13.709, de 2018**, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da **Lei Federal nº 13.709, de 2018**;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da **Lei Federal nº 13.709, de 2018**.
IV - assegurar que o encarregado de proteção de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 21º. Cabe à Administração:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 22º. Cabe à **Comissão de Avaliação de Informações ao Cidadão - CAI**, por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 13º, parágrafo único deste decreto;
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da **Lei Federal nº 13.709, de 2018**, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;
III - responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

Art. 23º. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja

identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 3º, inciso XIII, deste decreto.

Art. 24º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes
setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 25º. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Normandia-RR;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III - zelar pela proteção de dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e entidades no âmbito do Município e da legislação;
IV - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, de acordo com as orientações básicas previstas em regimento interno;
V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;
VI - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados e privacidade;
VII - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
VIII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto
relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema de proteção de dados;
IX - estar à frente na organização das reuniões e estruturação dos projetos;

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 26º. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente
ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação nos sistemas disponibilizados relativo ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 27º. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

§1º. A manifestação deverá ser realizada conforme os arts. 28 e 29 deste Decreto;

§2º. O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos
nos sistemas e normas que o regulam;

§3º. Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da
manifestação, a resposta poderá:

I – comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que
possível, o agente; ou

II – indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da
providência.

§4º. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de sua
manifestação.

Seção I
Da Solicitação Sobre o Tratamento De Dados Pessoais

Art. 28º. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio dos canais da Central de Atendimento ao Cidadão 156 do município, devendo a solicitação constar a identificação do requerente e a especificação da solicitação requerida.

§ 1º Caso a solicitação não seja respondida no prazo estipulado, cabe registro de reclamação conforme art. 23 deste Decreto.

§ 2º Entende-se por solicitação, para fins de aplicação deste artigo, o exercício
pelo titular dos dados dos direitos previstos na LGPD que se apliquem ao poder público, com exceção do direito de acesso, que seguirá o rito estabelecido pelo Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme previsto no art. 22 deste Decreto.

Seção II
Do Pedido de Acesso de Informação Sobre o Tratamento de Dados Pessoais

Art. 29º. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, pedido de acesso de informação relativo ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do município, devendo o pedido constar a identificação do requerente e a especificação objetiva do pedido de acesso de informação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º. As Secretarias deverão comprovar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais estarem em conformidade com o disposto no art. 13º deste Decreto no prazo de 02 (dois) anos a contar da sua publicação, prorrogáveis mediante justificativa, uma vez demonstrando o interesse público.

Art. 31º. As entidades da Administração indireta deverão apresentar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no prazo de 02 (dois) anos, o respectivo Plano de Adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 32º. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 33º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia-RR

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:CA43C07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 483/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 26 de julho de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:53F3178D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 484/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 26 de julho de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F507D211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 485/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira,** no dia 26 de julho de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1C2D3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 486/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 26 de julho de 2024, para levar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A94DB139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 487/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 29 de julho de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:164E3F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 488/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 29 de julho de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A8DF46E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 489/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira,** no dia 29 de julho de 2024, para levar as Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:5F2EFBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 490/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jhonatan Sales Cruz,** no dia 29 de julho de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:4A2B694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 491/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no período de 29 a 31 de julho de 2024, para buscar e deixar a equipe médica, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 24 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:28ED8CE5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO nº 031/2024.
DISPENSA Nº 012/2024.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 30.776.317/0001-85. **Contratado:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS-CNPJ: 43.785.140/0001-25. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR". Fundamentação Legal: Art. 75,II, Dda Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2024. Valor: R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2024. Fonte de Recurso: QSE/MDE 25% . Data da Assinatura: 11/07/2024

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:762CC7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão de contratação, torna público para os interessados o resultado da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2024, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MÃE ELIZA DE LIMA _ COMUNIDADE UIRAMUTÃ_ MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**. O certame teve como vencedora a empresa: **EXCLUSIV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.808.507/0001-18**. Totalizando o valor de R$ 529.421,41 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Uiramutã/RR, 24 de julho de 2024.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:42CB753A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LEI 196

LEI Nº 196 DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA, Prefeito do Município de Uiramutã, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:
I - As orientações gerais de elaboração e execução;
II - As prioridades e metas operacionais;
III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV - As alterações na legislação tributária municipal;
V - As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II - Buscar maior eficiência arrecadatória;
III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI - Melhorar a infraestrutura urbana;
VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - O orçamento fiscal;
II - O orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:
I - Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2024/2025;
V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;
VI - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2024 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.
Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2024.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2024.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 8º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2023, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 9º Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
Parágrafo Único. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 10. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2024, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
I - Atendimento direto e gratuito ao público;
II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
VII - Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
I - Órgão orçamentário;
II - Função de governo;
III - Grupo de natureza de despesa.

Art. 13. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados os projetos de interesse geral do Município, os quais subsidiarão as audiências públicas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 48, § 1º, I.

Art. 14. Ficam proibidas as seguintes despesas:
I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II - Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
IV - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
IX - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 16. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 17. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a - a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b - a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c - as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 18. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU),

desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As metas e as prioridades para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
I - Revisão ou aumento na remuneração;
II - Concessão de adicionais e gratificações;
III - Criação e extinção de cargos;
IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 25. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II - O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2023;
III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2025, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2025, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, 17 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:4D512411

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2016/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Maria de Fatima Bezerra Alves dos Santos**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.S – PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 30(trinta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na ---Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva, na sede do município.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:8DA28674

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2017/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Senhora **Kenia Oliveira Lopes**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO de PMU C.N.S- Orientador (a) Pedagógico(a),** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.** Com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanas.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:C620E5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2018/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Carlonil Estevão Clementino**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.S – PROFESSOR DE LINGUA MATERNA - MACUXI.**
, lotado(a) **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Indígena Domingos dos Santos, na comunidade Caraparu IV.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:83215697

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2019/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Naiomi Napoleão Pereira**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.S – PROFESSOR DE LINGUA MATERNA - PATAMONA.** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.** Com a carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Indígena Anastácio dos Santos, na comunidade Indígena Urinduk.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:D709FAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2020/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Nilson Rafael Santos Avelino,** para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.M – ASSISTENTE DE ALUNO, lotado**(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.** Com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva, na sede do Município.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024.
revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:78AFE859

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2021/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Jonara Melchior Silva Marcolino,** para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.M – ASSISTENTE DE ALUNO,** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:ABC73656

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2022/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Leonardo Silva Amaral,** para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:7ACDB902

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2023/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Simone de Souza Santos**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE SERVIÇOS E DE PORTÁRIA - GRUPO MAGISTÉRIO.** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva.
Art. 3º -Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:B77D7DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2024/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Maycon Rodrigues Onofre Souza**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE SERVIÇOS E DE PORTARIA - GRUPO MAGISTÉRIO,** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:BEC967FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2027/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Fernando Dias da Silva**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE SERVIÇOS E DE PORTÁRIA-GRUPO MAGISTÉRIO, lotado**(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Marinha dos Santos, na comunidade Indígena Água Fria.
Art. 3º -Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:3E62FE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2028/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Getulio Amorim Lima**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE SERVIÇOS E DE PORTÁRIA-GRUPO MAGISTÉRIO.** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Indígena Marinha dos Santos Mota, na comunidade Indígena Água Fria.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:4618EB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2029/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Marcio Dias da Silva**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE SERVIÇO E DE PORTÁRIA-GRUPO MAGISTÉRIO, lotado**(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Marinha dos Santos Mota, sala anexa Creche.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:AD6164D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2030/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Raimundo Bandeira Lima Netto**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE SERVIÇOS E DE PORTÁRIA - GRUPO MAGISTÉRIO,** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Antonio Rodrigues da Silva, sala anexa- Creche.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:349FA745

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2031/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **LUCIANA SIMÃO**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE DIVERSOS- MAGISTÉRIO, lotado**(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.** Com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Indígena Amélio Moraes, na comunidade Indígena Mutum.
Art. 3º -Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:21A84D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2032/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **NAYARA DA SILVA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado**(a) **na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na ------Escola Municipal Indígena Indígena Ko´ko Maria, na comunidade Indígena São Mateus.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:BA46AD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2033/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Vanderlane James Lima**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.S – PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Com a carga horaria de 30(trinta) horas semanais.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Escola Municipal Indígena Pajé Marcelo Barbosa Gomes.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:CCB1FE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2034/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Daiane Cavalcante de Lima,** para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERRSOS - GRUPO SAÚDE.** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo no Centro de Saúde de Uiramutã.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:1FD12670

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2035/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Natália da Silva Cavalcante**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.M – TÉCNICO EM ENFERMAGEM** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Unidade Básica de Saúde Davi Cavalcante, na Sala de Vacina.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:BBC5C4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2036/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a e b" da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **Leonardo Sampaio da Silva**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO** de **C.N.F – AUXILIAR DE SERVIÇOS E DE PORTÁRIA-GRUPO SAÚDE,** lotado(a) **na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo no Centro de Saúde de Uiramutã.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:F5CC716C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº2037/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Munícipio de Uiramutã.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Srª**. Alcyone Costa Matos**, para exercer o Cargo de Natureza **EFETIVO de PMU- C.N.S – PSICOLÓGO.**
Art. 2º - O(A) Referido(a) Senhor(a) desempenhará as funções inerentes ao cargo na Secretaria Municipal de Assistência Social **–** no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:043A0EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2038/ 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao profissional que Menciona.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença a pessoa da família o Servidor Marcos Rogério Gomes de Sousa, sob o CPF: 662.660.252-72 do Cargo de Auxiliar Educacional - Efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto a ser gozada no período de 60 dias.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de Julho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 24 de Julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:CD8384A2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PMAA/GAB. /PORTARIA Nº 774/2024

Dispõe Sobre: Nomeação dos Membros da Comissão de Gestão do Magistério Municipal – CGMM**.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nª 478/2024 e 480/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão do Magistério Municipal de Alto Alegre/RR (CGMM):

Representante da Secretaria de Educação Municipal – SEME
LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
ÊDA MAIRA FARIAS BARBOSA
Representante do Fundo Municipal de Educação – FME
DIELLY MARIA SILVA DE MORAIS
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
JULIANA BARBOSA NUNES
Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
JOSÉ VALCIR DA SILVA LIMA
Representante do Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEME
NIÉZIO PEDRO DA SILVA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal
MARCELO ROCHA TEIXEIRA
Representante Indígena da Educação Municipal
ORNICIO MARIO MARTINS PEDROSO

Parágrafo Único: A remuneração dos membros da comissão constituída neste artigo, obedcerá ao disposto na letra "b" do art. 83 da Lei nº 478/2024.

Art. 2º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal CGMM tem caráter permanente, com exercício de mandato de 03 (três) anos e renovação de 1/3 (um terço) dos membros, em igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de julho de 2024, e revogando-se as disposições da **PMAA/GAB./PORTARIA Nº 362/2023,** de **03 de abril de 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:771ABABD

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA -1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DECRETO N° 309 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Convocação da a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalhado e da Educação na Saúde de Alto Alegre "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR:

CONSIDERANDO a Resolução nº 724 de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre convocação da IV Conferência Nacional do trabalho e educação em saúde publicada, na edição 241, página 151, do Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para I **Conferência Municipal de Gestão do Trabalhador e da Educação na Saúde Alto Alegre** a se realizar no dia 31 de julho de 2024, no Centro de Referência de Assistência Social- CRÁS a partir das 07:30h com o tema: "**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**".

Parágrafo Único. Poderão participar dessa Conferência os usuários, trabalhadores e gestores do Sistema Único de Saúde –SUS, bem como os interessados que se inscrevem nos termos do Regimento interno, aprovado na segunda reunião extraordinária do conselho municipal de saúde, realizada no dia 11 de julho de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:3948A893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A MANDATO POLÍTICO

PORTARIA Nº 765/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a concessão de Licença de Servidor Municipal para concorrer a Mandato Político e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO POLÍTICO ao Servidor Público Municipal, Srº. **DERIVON DA COSTA BARROS**, Cargo Professor, Matricula 96-1, Funcionário do Quadro Efetivo desta Prefeitura, na forma da Legislação Eleitoral vigente**.**

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar a partir de 04/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 04 DE JULHO 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:9B23A935

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- SELCO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL,

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos- SELCO, através de sua Pregoeira torna **SEM EFEITO** a publicação de **ERRATA DE EDITAL**, publicada no Diário dos Municípios – DOM nº 2194, e na Folha de Boa vista, Edição nº 1335, do dia 24/07/2024.

BONFIM/RR, em 24 DE JULHO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:119F394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2024
Processo Administrativo nº 113/2024

O Município de Bonfim, por intermédio do Prefeito Municipal vem, através deste instrumento, tornar público, por motivo de fato superveniente, devido a inconsistências no edital detectados após sua publicação, fundamento em parecer jurídico, e com fulcro no Inciso IV, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, comunica a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 113/2024 que originou o Pregão Presencial nº 017/2024, ficando autorizado, desde já, a publicação imediata de um novo Edital.

Bonfim/RR, 24 de julho de 2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JONER CHAGAS
Prefeito do Município de Bonfim/RR

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:936F0215

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica a retificação e reabertura de prazo do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 90010/2024, processo nº 023/2024, do tipo menor preço por ITEM, modo de disputa "fechado/aberto", visando a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ficando alterada a redação do item 9.2.3 do instrumento convocatório, de acordo com os termos da nº Lei 14.133 de 01/04/21 e alterações. FICA ADIADA PARA O DIA 09 DE AGOSTO DE 2024 às 09h00mm, na Sala de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Permanecem INALTERADAS as demais disposições do respectivo Edital.

Caracaraí/RR, 24 de julho de 2024.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:1320F74E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O Nº 014/24

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O Nº 014/24
PROCESSO Nº 014/24

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0281/09 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo II, art.: 9º que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a Licença de Operação, que autoriza a:

INTERESSADO: CLEVER ULISSES GOMES
CPF/CNPJ: 224.606.912-20
ENDEREÇO: RUA MAÚ, N° 528, FAZENDA SERRA DA PRATA
MUNICÍPIO: IRACEMA-RR.
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA (CULTIVO DE ARROZ, SOJA E MILHO EM SISTEMA DE SEQUEIRO EM CONSORCIO COM BOVINOCULTURA DE CORTE DE LEITE, PISCICULTURA) EM UMA ÁREA DE 740,2629 HECTARES.

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 002. Operar a Atividade de **AGROPECUÁRIA (CULTIVO DE ARROZ, SOJA E MILHO EM SISTEMA DE SEQUEIRO EM CONSORCIO COM BOVINOCULTURA DE CORTE DE LEITE, PISCICULTURA) EM UMA ÁREA DE 740,2629 HECTARES**, no Município de Iracema, e com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria do Departamento de Licenciamento da SEMTMA – IRACEMA -RR.
Esta Licença e válida pelo período de 04 anos a contar da presente data, conforme no processo nº. 014/24, observadas as condições deste documento.
IRACEMA – RR, 16 de JULHO de 2024.

EDIMAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 027/2024

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito de Iracema

Publicado por:
Edimar Cardoso da Silva
Código Identificador:8627267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 009/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO Nº. 009/2024

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras e lei complementar 140/2011, resolve expedir a Licença de Instalação, que autoriza a:

INTERESSADO: CONSERTA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CPF/CNPJ: 01.613.028/0001-67
ENDEREÇO: RUA: CECI MOTA, N° 51,BAIRRO: CENTRO, NORMANDIA-RR
MUNICIPIO: IRACEMA- RR
ATIVIDADE:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS EM RUAS DE CAMPOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR.

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 001 Instalar a atividade relativa, **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS EM RUAS DE CAMPOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR.**
Com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 009/24, observadas as condições deste documento.

Iracema, 23 de JUNHO de 2024.

EDIMAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 027/2024

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito de Iracema

Publicado por:
Edimar Cardoso da Silva
Código Identificador:77F4446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°10/24

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº10/24
PROCESSO Nº10/24

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras e lei complementar 140/2011, resolve expedir a Licença de Instalação, que autoriza a:

INTERESSADO: SOUSA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA-ME
CPF/CNPJ: 20.656.199/0001-18
ENDEREÇO: RUA MARIA SANTA DA SILVA, N°1289, BAIRRO DOUTOR SILVIO LEITE.
MUNICIPIO: IRACEMA-RR
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA VILA DE CAMPOS NOVOS, NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 001 Instalar a atividade relativa a **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA VILA DE CAMPOS NOVOS, NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR,** com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 010/24, observadas as condições deste documento.

Iracema, 24 de julho de 2024.

EDIMAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
DECRETO Nº 027/2024

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito de Iracema

Publicado por:
Edimar Cardoso da Silva
Código Identificador:A800C343

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, torna pública a retificação na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA, Edição 2194/2024, dia 24 de julho de 2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "(CONTRATANTE: PAULO ALVES DE ARAÚJO,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE /
LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR**)".**

LÊIA-SE: "(CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **CNPJ Nº** 11.290.944/0001-67 /
PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
São João da Baliza/RR**)".**

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta retificação.

São João da Baliza/ RR, 24 de julho de 2024.

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:8CDA0BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública n º007/2024, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 343/2024, tendo por objeto a "***SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA E PAISAGISMO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA E VILA SÃO LUIZÃO***", nos termos da Lei Federal nº 14.1333/21.
Abertura das propostas: 09/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília). O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supracitado, das 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR .

São João da Baliza/RR, 27de julho de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:C7FA1666

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Processo n° **071/2022**. Tomada de Preço 005/2022, que tem como órgão gerenciador o Município de São Luiz - RR. Contratante: **Município de São Luiz**. CNPJ: 04.056.230/0001-23. Contratada: **Atenas Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ: **19.028.541/0001-56**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso Il, § 4° e 65, ambos da Lei 8.666/93 do referido diploma legal e suas alterações. **Data de Assinatura**: 15/12/2023**. Data de vigência e execução**: 18/12/2023 a 15/03/2024.

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:5097307E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2024 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 018/2024-SAAS/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO N.º 001/2024**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, por grupo, **MODO DE DISPUTA:** fechado - aberto, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min (horário de Brasília) do dia 06/08/2024, no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/ .

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https:// https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi

na=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados.

Cantá-RR, 24 de julho de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:EDD11942

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE PUPLICAÇÃO

Na edição nº 2185, páginas nº 13 e 14, do Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR, datado de 11 de julho de 2024, consta publicação **EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 014/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/SEMPLAF**
Onde se lê:
CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Leia-se:

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cantá-RR, 24 de julho de 2024

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:30B0AE6F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO 034 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Decreto Executivo nº. 167/2024/PMN**, **CONVOCA** em **7ª CHAMADA** os **APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024, PARA O CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR DE ALUNO (SEDE)**, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Contrato de Trabalho, munidos de documentos conforme relação em anexo I:
Data: 25 de julho de 2024 - Quinta – Feira
Horário: das 8:00 as 14:00.
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR DE ALUNO

Nº	NOME DO CANDIDATOS	CPF	CARGO	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
01	FABIANA MARTHA CASTRO DE SOUZA	671.314.252-49	CUIDADOR ESCOLAR	SEDE	CONVOCADO
02	RAWENYO CARNEIRO PAULINO	542.414.052 -15	CUIDADOR ESCOLAR	SEDE	CONVOCADO

Normandia/RR, 23 de julho de 2024.

JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto Executivo nº. 167/2024/PMN

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS	CHECK
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)	
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;	
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)	
01	Carteira de Motorista	
01	Carteira de Identidade	
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)	
01	Título de Eleitor	
01	Declaração de Quitação Eleitoral	
01	Declaração de Escolaridade	
01	Certidão de Nascimento ou Casamento	
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos	
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)	
01	Dados Bancários	
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área	
01	Certidão de Antecedentes Criminais	
Acrescentar Ficha		
01	Ficha Cadastral do Servidor	
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico	
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores	

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:A275167B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO 035 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Decreto Executivo nº. 167/2024/PMN**, **CONVOCA** em **10ª CHAMADA** os **APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024, PARA O CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR (COMUNIDADES)**, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato de Trabalho, conforme o cronograma, munidos de documentos relacionados em anexo I:
CRONOGRAMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Data: 25 de julho de 2024 - Quinta – Feira
Horário: das 8:00 as 14:00.
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR /COMUNIDADE

Nº	NOME DO CANDIDATOS	CPF	CARGO	COMUNIDADE	ESCOLA	SITUAÇÃO
01	EKISIANE ANDRADE TOBIAS	700.244.772 - 65	CUIDADOR ESCOLAR	CONGRESSO	EMI ÍNDIO CAXILÉ	CONVOCADO

Normandia/RR, 23 de julho de 2024.

JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo nº.167/2024/PMN

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS	CHECK
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)	
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;	
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)	
01	Carteira de Motorista	
01	Carteira de Identidade	
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)	
01	Título de Eleitor	
01	Declaração de Quitação Eleitoral	
01	Declaração de Escolaridade	
01	Certidão de Nascimento ou Casamento	
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos	
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)	
01	Dados Bancários	
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área	
01	Certidão de Antecedentes Criminais	
Acrescentar Ficha		
01	Ficha Cadastral do Servidor	
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico	
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores	

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:C33701B0

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO 036 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Decreto Executivo nº. 344/2021/PMN**, **CONVOCA** em **11ª CHAMADA** os **APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (COMUNIDADES)**, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato de Trabalho, conforme o cronograma, munidos de documentos relacionados em anexo I:
CRONOGRAMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
Data: 25 de julho de 2024 - Quinta – Feira
Horário: das 8:00 as 14:00.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/COMUNIDADE

Nº	NOME DO CANDIDATOS	CPF	CARGO	COMUNIDADE	ESCOLA	SITUAÇÃO
01	NAIDE MALHEIRO	661.008.792 - 04	PROFESSOR	NAPOLEÃO	EMI VOVÓ CAMILA	CONVOCADO
02	CARLOS EDUARDO DA S. MACEDO	008.689.182 - 02	PROFESSOR	TESO DO PASSARINHO	EMI DORICO JORGE CIPRIANO	CONVOCADO
03	TATIANE MADURO DE SOUZA	935.593.482 -34	PROFESSOR	TESO DO PASSARINHO	EMI DORICO JORGE CIPRIANO	CONVOCADO

Normandia/RR, 17 de julho de 2024.

JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto Executivo nº. 167/2024/PMN
ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS	CHECK
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)	
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;	
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)	
01	Carteira de Motorista	
01	Carteira de Identidade	
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)	
01	Título de Eleitor	
01	Declaração de Quitação Eleitoral	
01	Declaração de Escolaridade	
01	Certidão de Nascimento ou Casamento	
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos	
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)	
01	Dados Bancários	
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área	
01	Certidão de Antecedentes Criminais	

Acrescentar Ficha		
01	Ficha Cadastral do Servidor	
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico	
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores	

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:5A6E1D43

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO 037 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Decreto Executivo nº. 167/2024/PMN**, **CONVOCA** em **8ª CHAMADA** os **APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/(SEDE)**, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato de Trabalho, conforme o cronograma, munidos de documentos relacionados em anexo I:
CRONOGRAMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
Data: 25 de julho de 2024 - Quinta – Feira
Horário: das 8:00 as 14:00.
CARGO: Professor Da Educação Básica/Sede

Nº	NOME DO CANDIDATOS	CPF	CARGO	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
01	DENISE LOPES DE ALMEIDA	730.850.222 - 87	PROFESSOR/PEDAGOGO	SEDE	CONVOCADO
02	MARIDETE ROSA	382.486.702 -87	PROFESSOR/PEDAGOGO	SEDE	CONVOCADO

Normandia/RR, 25 de julho de 2024.

JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto Executivo nº. 167/2024/PMN

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS	CHECK
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)	
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;	
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)	
01	Carteira de Motorista	
01	Carteira de Identidade	
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)	
01	Título de Eleitor	
01	Declaração de Quitação Eleitoral	
01	Declaração de Escolaridade	
01	Certidão de Nascimento ou Casamento	
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos	
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)	
01	Dados Bancários	
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área	
01	Certidão de Antecedentes Criminais	
Acrescentar Ficha		
01	Ficha Cadastral do Servidor	
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico	
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores	

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:3BE7277B



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO-2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	**Lei: 483, Data: 03/07/2024**
ITEM	DESCRIÇÃO
1	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE (Lei nº 8.142, de 28/12/1990)
2	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;
3	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA - (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (Lei no11.947, de 16/06/2009);
5	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (Lei no10.880, de 09/06/2004);
6	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 40m"	
WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	
Prefeito	
CPF: 447.267.912-49	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	Descrição								
0001	GESTAO DAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	1.097.397,00
	010100 CÃMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	220.500,00
	010100 CÃMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	620.928,00
	010100 CÃMARA MUNICIPAL								
		2002 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS HUMANOS DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

						0000 Não se aplica			
							3		
							DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0002 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	77.175,00
	010100 CÂMARA MUNICIPAL								
		2003 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**2.016.000**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	**Descrição**								
0002	**GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	110.250,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1004 CONTRAPARTIDA PARA CAPTACAO DE CONVENIOS PARA AREA DE INFRAESTRUTURA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	55.125,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1004 CONTRAPARTIDA PARA CAPTACAO DE CONVENIOS PARA AREA DE INFRAESTRUTURA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	548.033,73
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		3007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					

					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	132.300,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		3007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	551.251,10
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		3008 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS DA SEC. DE OBRAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	55.125,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		3037 INF. ESTRUT. URBANA E RURAL - CIDE							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	44.100,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		3037 INF. ESTRUT. URBANA E RURAL - CIDE							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	110.250,00
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1004 CONTRAPARTIDA PARA CAPTACAO DE CONVENIOS PARA AREA DE INFRAESTRUTURA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**1.606.434,83**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	**Descrição**								
0004	**GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	5.512,50
	020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		1002 CONTRAPARTIDA DE PROJETO PARA CAPTACAO DE REC. CELEBRACAO DE CONVEN. FEDERAIS E/OU							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	55.125,00
	020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		1002 CONTRAPARTIDA DE PROJETO PARA CAPTACAO DE REC. CELEBRACAO DE CONVEN. FEDERAIS E/OU							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	2.025.967,78
	020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		3002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não				

					Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	198.450,00
	020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		3002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	1.929.376,10
	020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		3003 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	33.075,00
	020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		3018 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	66.150,00
	020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		3038 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**4.313.656,38**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	

2025									
Programa	**Descrição**								
0005	**GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRCULTURA**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	198.452,20
	030100 SECRETARIA DE AGRICULTURA								
		3004 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	115.763,60
	030100 SECRETARIA DE AGRICULTURA								
		3005 MANUTENCAO DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	3,30
	030100 SECRETARIA DE AGRICULTURA								
		3006 ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	233.006,66
	030100 SECRETARIA DE AGRICULTURA								
		3009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	441.000,00
	030100 SECRETARIA DE								

	AGRICULTURA								
		3009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	110.250,00
	030100 SECRETARIA DE AGRICULTURA								
		3026 CONTRAPARTIDA PARA CAPTACAO DE RECUSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA A AREA DE CULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	275.625,00
	030200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1002 CONTRAPARTIDA DE PROJETO PARA CAPTACAO DE REC. CELEBRACAO DE CONVEN. FEDERAIS E/OU							
			20 Agricultura						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica3			
							DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**1.374.100,76**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	**Descrição**								
0006	**CONVENIOS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	1.606.342,50
	030100 SECRETARIA DE AGRICULTURA								
		1112 PROPOSTA005151/2022 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 930341/2022 SIAFI							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	3.164.175,00

	030100 SECRETARIA DE AGRICULTURA								
		1114 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - 922018/2021 SIAFI							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	501.375,00
	030100 SECRETARIA DE AGRICULTURA								
		1154 PROPOSTA022667/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - NICOLLETI							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**5.271.892,50**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa Descrição									
0007 GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - MDE 25%									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	2.216.026,10
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - MDE 25%							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	639.450,00
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - MDE 25%							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0007 FUNDO MUN DE								0	1.076.040,00

EDUCACAO- MDE									
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5002 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE EDUCACAO - MDE 25%							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	16.783,32
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCACAO - MDE 25%							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	132.300,00
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5008 CONTRAPARTIDA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	174.493,62
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5011 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	220.500,00
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5011 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	330.750,00
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5012 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**4.806.343,04**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa Descrição									
0008 GESTAO DAS ACOES VINC AOS RECEB. DO FUN. DE DES. DA EDUC BASICA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 SEC MUN DE EDUCACAO - FUNDEB								2000000	1.984.610,25
	040200 FUNDEB								
		7301 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferência dos Estados Referente a Royales do Petróleo				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 SEC MUN DE EDUCACAO - FUNDEB								2000000	115.762,50
	040200 FUNDEB								
		7301 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferência dos Estados Referente a Royales do Petróleo				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 SEC MUN DE EDUCACAO - FUNDEB								0	2.205,00
	040200 FUNDEB								
		7302 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			

							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0004 SEC MUN DE EDUCACAO - FUNDEB								0	374.850,00
	040200 FUNDEB								
		7302 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferência dos Estados Referente a Royales do Petróleo				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 SEC MUN DE EDUCACAO - FUNDEB								0	551.250,00
	040200 FUNDEB								
		7302 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferência dos Estados Referente a Royales do Petróleo				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 SEC MUN DE EDUCACAO - FUNDEB								0	4.575.375,00
	040200 FUNDEB								
		7701 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferência dos Estados Referente a Royales do Petróleo				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 SEC MUN DE EDUCACAO - FUNDEB								0	9.280.845,00
	040200 FUNDEB								
		7702 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferência dos Estados Referente a Royales do Petróleo				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**16.884.897,75**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa Descrição									
0009 GESTAO DE ACOES VINCULADAS AOS REC. DO FUNDO DE DESPESA DA EDUCACAO - FNDE									

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	83.756,93
	040300 GESTAO DOS RECURSOS DO FNDE								
		5005 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	110.250,00
	040300 GESTAO DOS RECURSOS DO FNDE								
		5006 QUOTA SALARIO EDUCACAO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	22.050,00
	040300 GESTAO DOS RECURSOS DO FNDE								
		5006 QUOTA SALARIO EDUCACAO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	130.114,85
	040300 GESTAO DOS RECURSOS DO FNDE								
		5007 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	20.065,50
	040300 GESTAO DOS RECURSOS DO FNDE								
		5009 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes				

					ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	1.323,00
	040300 GESTAO DOS RECURSOS DO FNDE								
		5010 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	31.972,50
	040300 GESTAO DOS RECURSOS DO FNDE								
		5014 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	60.802,88
	040300 GESTAO DOS RECURSOS DO FNDE								
		5015 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	52.068,87
	040300 GESTAO DOS RECURSOS DO FNDE								
		5016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**512.404,53**
Programa Descrição									
0010 CONVENIOS PARA EDUCACAO									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	2.047.500,00
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1161 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - ORÇAMENTO DA CRIANÇA - REPASSE ESTADUAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**2.047.500,00**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa Descrição									
0011 GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	74.185,14
	100100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		3024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	13.320,13
	100100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		3024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	44.102,20
	100100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		3025 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS SEC. DA CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	13.320,13
	100100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		3026 CONTRAPARTIDA PARA CAPTACAO DE RECUSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA A AREA DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	132.189,72
	100100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		3039 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LC nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Dem				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	149.797,62
	100100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		3040 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI nº 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**426.914,94**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa Descrição									
0013 GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE 15%									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	3.403.965,97
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE							

			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	661.500,00
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.740.376,82
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6002 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE SAUDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	45.351,85
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6003 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	32.475,71
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	12.685,83

	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	49.612,50
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6005 CONTRAPARTIDA PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AFB							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	77.176,10
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6006 CONTRAPARTIDA PARA MANUT. DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCI							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	158.775,90
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICO							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	110.250,00
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6024 CONTRAPARTIDA PARA CAPTACAO DE REC. FEDERAIS E ESTADUAIS PARA AREA DE SAUDE							
			10 Saúde						

				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	220.500,00
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6024 CONTRAPARTIDA PARA CAPTACAO DE REC. FEDERAIS E ESTADUAIS PARA AREA DE SAUDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	140.117,83
	050100 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE - 15% RECURSO PROPRIO								
		6025 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.568.700,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		1078 PROPOSTA: 15713.2300001/21-010 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**8.221.488,51**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	**Descrição**								
0014	**GESTAO DAS ACOES VINCULADAS AOS REC. DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS FEDERAL**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.246.684,11
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE								

	SAUDE - SUS								
		6007 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	110.250,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6007 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.693.692,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6009 MAUNTENCAO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	272.293,39
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6010 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	167.296,50
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6012 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - SUS							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					600 Transferências Fundo a Fundo				

					de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	14.868,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6013 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - SUS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	429.975,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU SUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	97.713,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6020 PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB/SUS							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	756.756,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6022 PROGRAMA AGENDE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0003 SEC MUN DE SAUDE								0	41.674,50
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6023 PROJETO ACADEMIA DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	196.551,94
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6051 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025) **Lei: 483, Data: 03/07/2024**

2025

0003 SEC MUN DE SAUDE								0	433.679,40
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6052 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	52.500,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6054 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	123.900,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6054 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS							
			10 Saúde						

				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	525,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6055 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	2.273.250,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6056 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.050.000,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6056 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	302.400,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6057 INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE - PORTARIA 544/							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				

						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.050,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6058 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.050,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6059 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.050,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6060 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.050,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6061 FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.378.125,00
	050300 GESTAO MUNICIPAL DO SISTEMA								

	UNICO DE SAUDE - SUS ESTADUAL								
		6019 COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA ESTADUAL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**10.646.333,84**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	**Descrição**								
0015	**GESTAO DAS ACOES VINCULADAS AOS REC. DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADUAL**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	57.129,34
	050300 GESTAO MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADUAL								
		6015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL EPITACIO DE A LUCENA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	45.225,87
	050300 GESTAO MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADUAL								
		6015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL EPITACIO DE A LUCENA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	46.305,00
	050300 GESTAO MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADUAL								
		6016 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AFB SUS ESTADO							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				

						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	83.790,00
	050300 GESTAO MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADUAL								
		6018 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU SUS ESTAD							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	26.460,00
	050300 GESTAO MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADUAL								
		6018 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU SUS ESTAD							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**258.910,21**
Programa	**Descrição**								
0016	**CONVENIOS PARA AREA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	1.629.197,85
	050300 GESTAO MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADUAL								
		1126 EMENDA IND. IMPOSITIVA Nº 68 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - DEP. RENATO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**1.629.197,85**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	**Descrição**								
0017	**GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	511.589,19
	070100 GABINETE DO PREFEITO								
		3001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	259.875,00
	070100 GABINETE DO PREFEITO								
		3001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	518.177,20
	070100 GABINETE DO PREFEITO								
		3010 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	110.251,10
	070100 GABINETE DO PREFEITO								
		3011 REALIZACAO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**1.399.892,49**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	**Descrição**								

0018	**GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	942.698,33
	080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANCAS E FAZENDA								
		3012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	14.948,23
	080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANCAS E FAZENDA								
		3012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	661.502,20
	080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANCAS E FAZENDA								
		3013 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE FINANCAS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	159.841,50
	080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANCAS E FAZENDA								
		3014 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA								0	882.000,00

MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE									
	080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANCAS E FAZENDA								
		3015 AMORTIZACAO DA DIVIDA COM A PREVIDENCIA SOCIAL							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	154.350,00
	080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANCAS E FAZENDA								
		3016 AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O MINISTERIO DA FAZENDA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	11.814,96
	080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANCAS E FAZENDA								
		3017 AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O IBAMA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	360.231,38
	080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANCAS E FAZENDA								
		3018 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	330.750,00
	080100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANCAS E FAZENDA								
		3019 REVISAO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL							

			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**3.518.136,60**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	**Descrição**								
0019	**GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ESPORTES**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	19.980,19
	090100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE								
		1005 CONTRAPARTIDA PARA CAPTACAO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O ESPORTE							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	96.235,14
	090100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE								
		3020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	55.125,00
	090100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE								
		3020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	33.077,20
	090100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE								

		3021 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS SEC. DE ESPORTES							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	62.012,58
	090100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE								
		3022 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	96.460,45
	090100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE								
		3023 APOIO AO DESPORTO AMADOR							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
							Total Geral do Programa:		**362.890,56**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025) **Lei: 483, Data: 03/07/2024**

2025

Programa	**Descrição**
0021	**GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL**

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	5.512,50
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4001 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	394.381,10
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	88.200,00
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	674.731,10
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	49.612,50
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	859.950,00
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4004 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	3,30
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4005 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de				

					Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	178.607,20
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4006 APOIO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	5.512,50
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4011 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**2.256.510,20**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
Programa	**Descrição**								
0022	**GESTAO DAS ACOES VINCULADAS AO RECURSO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	15.750,00
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4019 REPASSE PARA APAE, AACD, CLUBE DE MÃES, RECANTO DO DAVI E OUTROS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	1,10
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4007 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						

				242 Assistência à Pessoa com Deficiência					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	33.075,00
	110100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4015 COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - GER							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	72.765,00
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4008 MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	45.203,60
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4009 CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	11.025,00
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4009 CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 SEC MUN DE ACAO								0	41.284,21

SOCIAL									
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4010 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	13.780,14
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4012 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	1,10
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4012 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	96.467,64
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4013 IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	1,10
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4013 IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			

							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	183.015,00
	110200 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
		4014 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**512.368,89**
Programa	**Descrição**								
0023	**CONVENIOS PARA AREAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005 SEC MUN DE ACAO SOCIAL								0	226.012,50
	110300 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1119 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - CONV. GER							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**226.012,50**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
Programa	**Descrição**								
0024	**GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	98.160,27
	120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		3027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	26.640,24

	120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		3027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	396.902,20
	120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		3028 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025) Lei: 483, Data: 03/07/2024									
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	29.882,37
	120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		3029 REALIZACAO DE CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	53.191,48
	120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		3030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	26.640,24

	120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		3030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**631.416,80**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
Programa	**Descrição**								
0025	**INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	24.347,33
	120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		3031 CAMPANHAS DE DIVULGACAO DO TURISMO							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	79.471,23
	120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		3032 INCENTIVO AO TURISMO ECOLOGICO							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	56.500,07
	120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		3033 REALIZACAO DE EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**160.318,63**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
Programa	**Descrição**								
0026	**GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DO INDIO**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	7.994,30
	130100 SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO								
		3034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO INDIO							
			14 Direitos da Cidadania						
				423 Assistência aos Povos Indígenas					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	7.992,06
	130100 SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO								
		3034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO INDIO							
			14 Direitos da Cidadania						
				423 Assistência aos Povos Indígenas					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	50.717,20
	130100 SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO								
		3035 ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS SEC. DO INDIO							
			14 Direitos da Cidadania						
				423 Assistência aos Povos Indígenas					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3		
							DESPESAS CORRENTES		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	150.212,58
	130100 SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO								
		3036 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS EM COMUNIDADES INDIGENAS							
			14 Direitos da Cidadania						
				423 Assistência aos Povos Indígenas					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**216.916,14**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
Programa	**Descrição**								
0028	**CONVÊNIOS PARA AS AÇÕES DA OBRAS**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	3.307.500,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		0114 EMENDA 02341430005 - CHICO ROD. PROPOST. 072428/2023 - COMPRA DE TERRENO PARA CONSTRUÇ							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	3.516.593,85
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1128 CONVÊNIO 938022/2022/MDR/CAIXA - CALÇAMENTO DE RUAS NA SEDE DE ALTO ALEGRE/RR							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	841.050,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1141 PROPOSTA 022095/2023- RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA - VOLUNTÁRIA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	2.105.250,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								

		1142 PROPOSTA 021951/2023- RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - VOLUNTÁRIA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	2.511.888,75
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1143 PROPOSTA 030181/2022- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - VOLUNTÁRIA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	2.511.888,75
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1145 PROPOSTA 024315/2022- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. 935691/2022 - EDIO LOPES							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	1.807.050,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1150 PROPOSTA 026086/2021- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO 913269 - NICOLLETI							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**				
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	2.730.000,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1153 PROPOSTA 027467/2020- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - NICOLLETI							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					

					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	2.845.500,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1157 PROPOSTA 000118/2019- INFRAESTRUTURA URBANA E DRENAGEM - CONVENIO 890676 - CARLOS A. E							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	1.365.000,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1158 TERMO DE COMPROMISSO 59561.000208/2017-72 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CONVENIO Nº 695115 - R							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	349.030,50
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1159 PROPOSTA 000117/2017- IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS - CONVENIO 848217 - ABEL GALIN							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	1.050.000,00
	060100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		1160 PROPOSTA 000120/2017 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS - CONVENIO 848198 - HIRAN G.							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					

					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	1.566.244,57
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1110 PROPOSTA - 017962/2022 - OBRAS DE CALÇAMENTO EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEG							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	3.161.970,00
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1113 PROPOSTA 033344/2021 - ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA - 921590/2022 SIAFI - CHICO RODRIGUES							
			25 Energia						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	993.352,50
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1116 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 923892/2021 SIAFI							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	3.169.919,02
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1117 OBRAS DE PAV. VIAS URBANA COM SERV. COMP. - 925824/2021 SIAFI							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos				

					Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	3.164.406,52
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1118 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS VILA PAREDÃO - 906157 SIAFI							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	1.380.092,69
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1121 IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA VILA RECREAR - CONV. GER							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	1.380.092,69
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1122 IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA VILA RECREAR. CONV. GER							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)								**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	3.011.400,00
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1123 PROPOSTA 033344/2021 - IMPLANTAÇÃO E AMPL. ELETRIFICAÇÃO RURAL COM ILUMINAÇÃO							
			25 Energia						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			

							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE								0	2.621.834,99
	060200 CONVENIOS E PROGRAMAS								
		1130 CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
							Total Geral do Programa:		**45.390.064,83**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025) **Lei: 483, Data: 03/07/2024**
2025
Programa Descrição
0078 ORÇAMENTO DA CRIANÇA
Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria		Meta	Valor
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	1.285.962,50
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5004 MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- MDE 25%							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0007 FUNDO MUN DE EDUCACAO- MDE								0	518.175,00
	040100 EDUCACAO - MDE 25%								
		5004 MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- MDE 25%							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
							Total Geral do Programa:		**1.804.137,50**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025) **Lei: 483, Data: 03/07/2024**
2025
Programa Descrição
0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERG. E HOSPITALAR
Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria		Meta	Valor
0003 SEC MUN DE SAUDE								0	356.643,00
	050200 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
		6053 ATENÇÃO SAÚDE POP. PARA PROCEDIMENTOS NO MAC							
			10 Saúde						

				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
							Total Geral do Programa:		**356.643,00**
Notas Explicativas									
Total Geral da LDO:									**116.851.383,28**

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
CPF: 447.267.912-49

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025										**Lei: 483, Data: 03/07/2024**		
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	**Vl. Constante**	**% PIB (a/PIB)x100**	**% RCL (a/RCL)x100**	**Vl. Corrente (b)**	**Vl. Constante**	**% PIB (b/PIB)x100**	**% RCL (b/RCL)x100**	**Vl. Corrente (c)**	**Vl. Constante**	**% PIB (c/PIB)x100**	**% RCL (c/PIB)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	109.750.226,55	105.908.968,62	0,00130	162,49710	113.042.733,34	109.651.451,34	0,00130	160,93460	116.999.229,01	112.904.256,00	0,00100	162,09270
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	108.293.266,55	104.503.002,22	0,00130	160,33990	111.542.064,55	108.195.802,61	0,00120	158,79820	115.446.036,81	111.405.425,52	0,00100	159,94080
Receitas Primárias Correntes	69.996.427,25	67.546.552,30	0,00080	103,63730	72.096.320,07	69.933.430,47	0,00080	102,64080	74.619.691,27	72.008.002,08	0,00060	103,37940
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.380.482,10	7.122.165,22	0,00010	10,92760	7.601.896,56	7.373.839,66	0,00010	10,82250	7.867.962,94	7.592.584,24	0,00010	10,90040
Transferências Correntes	62.357.508,07	60.174.995,29	0,00070	92,32700	64.228.233,31	62.301.386,31	0,00070	91,43930	66.476.221,48	64.149.553,73	0,00060	92,09730
Demais Receitas Primárias Correntes	258.437,08	249.391,79	0,00000	0,38260	266.190,20	258.204,49	0,00000	0,37900	275.506,85	265.864,11	0,00000	0,38170
Receitas Primárias de Capital	38.296.839,30	36.956.449,92	0,00050	56,70260	39.445.744,48	38.262.372,14	0,00040	56,15740	40.826.345,54	39.397.423,44	0,00030	56,56150
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	74.506.068,62	71.898.356,22	0,00090	110,31430	76.741.250,68	74.439.013,16	0,00090	109,25360	79.427.194,45	76.647.242,64	0,00070	110,03970
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	73.624.291,99	71.047.441,77	0,00090	109,00870	75.833.020,75	73.558.030,13	0,00080	107,96060	78.487.176,48	75.740.125,30	0,00070	108,73740
Despesas Primárias Correntes	65.333.546,57	63.046.872,44	0,00080	96,73340	67.293.552,97	65.274.746,38	0,00070	95,80320	69.648.827,32	67.211.118,36	0,00060	96,49260
Pessoal e Encargos Sociais	35.540.564,47	34.296.644,72	0,00040	52,62160	36.606.781,41	35.508.577,97	0,00040	52,11570	37.888.018,76	36.561.938,10	0,00030	52,49070
Outras Despesas Correntes	29.792.982,09	28.750.227,72	0,00040	44,11170	30.686.771,56	29.766.168,41	0,00030	43,68760	31.760.808,56	30.649.180,26	0,00030	44,00190
Despesas Primárias de Capital	8.290.745,42	8.000.569,33	0,00010	12,27530	8.539.467,78	8.283.283,75	0,00010	12,15730	8.838.349,16	8.529.006,94	0,00010	12,24480
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.763.009,76	4.596.304,41	0,00010	7,05220	4.905.900,05	4.758.723,05	0,00010	6,98430	5.077.606,55	4.899.890,32	0,00000	7,03460
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da	34.668.974,56	33.455.560,45	0,00040	51,33120	35.709.043,80	34.637.772,48	0,00040	50,83760	36.958.860,33	35.665.300,22	0,00030	51,20340
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	34.668.974,56	33.455.560,45	0,00040	51,33120	35.709.043,80	34.637.772,48	0,00040	50,83760	36.958.860,33	35.665.300,22	0,00030	51,20340
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

- Abaixo da linha													
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 42m"													

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2025**	**2026**	**2027**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,50	3,00	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	8.508.369.241.548,44	9.018.871.396.041,33	11.750.180.980.105,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	67.539.818,16	70.241.410,88	72.180.459,80

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2025	**Lei: 483, Data: 03/07/2024**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025 — **Lei: 483, Data: 03/07/2024**
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.475.961,75	0,00110	142,11760	104.507.482,98	0,00130	164,15800	14.031.521,23	15,51000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	57.416.411,75	0,00070	90,18840	104.507.482,98	0,00130	164,15800	47.091.071,23	82,02000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.475.961,75	0,00110	142,11760	74.829.152,59	0,00090	117,53990	-15.646.809,16	-17,29000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	45.960.636,18	0,00060	72,19390	74.829.152,59	0,00090	117,53990	28.868.516,41	62,81000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	11.455.775,57	0,00010	17,99450	29.678.330,39	0,00040	46,61810	18.222.554,82	159,06870
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	11.455.775,57	0,00010	17,99450	29.678.330,39	0,00040	46,61810	18.222.554,82	159,06870
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 49m"								

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
CPF: 447.267.912-49

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025 — **Lei: 483, Data: 03/07/2024**
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.405.410,00	90.475.961,75	108,44	161.023.444,96	77,97	109.750.226,55	-31,84	113.042.733,34	3,00	116.999.229,01	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	33.818.410,00	57.416.411,75	69,78	63.160.649,50	10,00	108.293.266,55	71,46	111.542.064,55	3,00	115.446.036,81	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.405.410,00	90.475.961,75	108,44	161.023.444,96	77,97	74.506.068,62	-53,73	76.741.250,68	3,00	79.427.194,45	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	30.541.391,64	45.960.636,18	50,49	51.172.831,55	11,34	73.624.291,99	43,87	75.833.020,75	3,00	78.487.176,48	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.277.018,36	11.455.775,57	249,58	11.987.817,95	4,64	34.668.974,56	189,20	35.709.043,80	3,00	36.958.860,33	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.277.018,36	11.455.775,57	249,58	11.987.817,95	4,64	34.668.974,56	189,20	35.709.043,80	3,00	36.958.860,33	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.405.410,00	90.475.961,75	108,44	161.023.444,96	77,97	105.908.968,62	-34,23	109.651.451,34	3,53	112.904.256,00	2,97
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	33.818.410,00	57.416.411,75	69,78	63.160.649,50	10,00	104.503.002,22	65,46	108.195.802,61	3,53	111.405.425,52	2,97
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.405.410,00	90.475.961,75	108,44	161.023.444,96	77,97	71.898.356,22	-55,35	74.439.013,16	3,53	76.647.242,64	2,97
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	30.541.391,64	45.960.636,18	50,49	51.172.831,55	11,34	71.047.441,77	38,84	73.558.030,13	3,53	75.740.125,30	2,97
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.277.018,36	11.455.775,57	249,58	11.987.817,95	4,64	33.455.560,45	179,08	34.637.772,48	3,53	35.665.300,22	2,97
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	3.277.018,36	11.455.775,57	249,58	11.987.817,95	4,64	33.455.560,45	179,08	34.637.772,48	3,53	35.665.300,22	2,97
Linha(VI)=(V)+(III-IV)											
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 49m"											

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
2025					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2022	2023 %	2024 %	2025 %	2026 %	2027 %
Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,50	3,50	3,50	3,50	3,00	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	7.901.432.552.200,00	8.138.475.528.766,00	8.382.629.794.629,00	8.508.369.241.548,44	9.018.871.396.041,33	11.750.180.980.105,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	61.808.501,26	63.662.756,30	65.572.638,99	67.539.818,16	70.241.410,88	72.180.459,80

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito C
PF: 447.267.912-49

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025					**Lei: 483, Data: 03/07/2024**	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)					R$ 1,00	
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	54.266.168,33	100,000	8.171.234,27	100,000	-17.568.232,13	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	54.266.168,33	100,00	8.171.234,27	100,00	-17.568.232,13	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 50m"						

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
CPF: 447.267.912-49

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025	**Lei: 483, Data: 03/07/2024**		
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 50m"			

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
CPF: 447.267.912-49

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025			
Lei: 483, Data: 03/07/2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$: 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 52m"			

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
CPF: 447.267.912-49

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		**Lei: 483, Data: 03/07/2024**		
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R$ 1,00		
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		**Lei: 483, Data: 03/07/2024**		
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R$ 1,00		
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		**Lei: 483, Data: 03/07/2024**		
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R$ 1,00		
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	anterior) + (c)
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		**Lei: 483, Data: 03/07/2024**		
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R$ 1,00		
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 53m"				

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
CPF: 447.267.912-49

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Lei: 483, Data: 03/07/2024						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO NÃO HAVERA RENUNCIA DE RECEITA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 10h e 12m"						

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
CPF: 447.267.912-49

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	**Lei: 483, Data: 03/07/2024**
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	250.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	250.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 54m"	

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
CPF: 447.267.912-49

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 54m"

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025	**Lei: 483, Data: 03/07/2024**		
ARF (LRF, art 4o, § 3°)	R$ 1,00		
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	2.000.000,00		2.000.000,00
Demandas Judiciais	1.500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	500.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	2.000.000,00		2.000.000,00
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	REDUÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00

Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	500.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	TOTAL	4.000.000,00
	0,00		0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Data/hora da emissão: 19/JUL/2024 09h e 54m"			

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
CPF: 447.267.912-49

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI MUNICIPAL Nº 483/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wagner de Oliveira Nunes, Prefeito do Município de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alto Alegre, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2025.
Art. 2º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 72 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Alegre-RR para o exercício de 2025, compreendendo:
1. Das Prioridades e Metas da Administração;
2. Da estrutura e organização dos Orçamentos;
3. Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
4. Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
5. Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
6. Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
7. Do Controle da Despesa Pública;
8. Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e IIA integrantes desta lei.
Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2025, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:

1. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
2. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
3. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
4. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

5. Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
6. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
7. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
8. Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projetode Lei Orçamentária de 2025 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º - O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

1. Orçamento Fiscal e

2. Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fontede recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

1 - Pessoal e encargos sociais;
2 - Juros e encargos da dívida;
3 - Outras despesas correntes;
4 - Investimentos;
5 - Inversões financeiras;
6 - Amortização da dívida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no quese refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º - A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- 71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;
II- 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

III- 90 - Aplicações diretas;

IV- 20 – Transferência a união;

V- 30 – Transferência ao Estado;

VI- 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou.

VII- A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.
Art. 8º - A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:
I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;

II- As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos
IV- Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;

V- Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI- Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

VII- A manutenção e conservação do patrimônio público.

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária de 2025 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:
1. Texto da lei;

2. Quadros orçamentários consolidados;

3. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
4. Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
1. Evolução da receita do tesouro;

2. Evolução da despesa do tesouro;

3. Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;

4. Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;

5. Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

6. Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;

7. Demonstrativo da despesa por fonte;

8. Consolidação dos quadros orçamentários;

9. Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;

10. Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;

11. Demonstrativo da despesa por modalidade;

12. Demonstrativo da despesa por elemento;

13. Demonstrativo da despesa por função;

14. Demonstrativo da despesa por sub-função;

15. Demonstrativo da despesa por programa;

16. Outros demonstrativos:

A) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;

B) Programa de trabalho;

C) Natureza da receita.

Art. 10 - O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2025.
Art. 11 - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
1. Compatíveis com a presente lei;

2. Compatíveis com o Plano Plurianual;

3. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) Dotações para pessoal e encargos sociais;

b) Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;

c) Transferências tributárias constitucionais;

d) Limite mínimo de reserva de contingência; IV– Relacionadas:
a) Com correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12 - As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadaspara custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívidae as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:
I- A proposta da Lei Orçamentária;

II- A Lei Orçamentária de 2025 e seus Anexos;
III- A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.
Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2025-2025.

Art. 15 - O Poder Legislativo, Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 202, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o **Artigo 100, § 1o, da Constituição Federal**, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:
I- Número da ação originária;

II- Data do ajuizamento da ação originária;

III- Número do precatório;

IV- Tipo de causa julgada;

V- Data da autuação do precatório;

VI- Nome do beneficiário;

VII- Valor do precatório a ser pago; e

VIII- Data do trânsito em julgado.

§ 1o A relação de precatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.
§ 2o Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município / Assessoria Jurídica do Município.

Art. 16 - As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à gerencia orçamentária, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotaçõessobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.
§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.
Art. 17 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.
Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.
Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios*, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:
I. De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

II. Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.
Art. 19 - Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativosdeverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que após analise emitirá parecer sobre a aplicabilidade ou não.
Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão de Controle Interno e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I. - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o Parágrafo Único art. 2º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II. - Atender contra partida de convênios;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 21 - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I. A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite apurado **em Balanço Patrimonial do exercício anterior**, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
II. A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária**, devendo a apuração do excesso de arrecadação de quetrata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;
III. A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
IV. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
V. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2025, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 23 - No exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101.
Art. 24 - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.
Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.
Art. 25 - No exercício de 2025, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e
II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.
§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do ***impacto*** **orçamentário financeiro** conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e.

22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26 - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.
Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será conseqüência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Art. 27 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.
Art. 28 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.
Art. 29 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 30 - Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.
Art. 31 - A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, Orçamento, da Controladoria Geral do Município ou Órgão Equivalente, e da Procuradoria Geral do Município ou Órgão Equivalente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 32 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Art. 33 - A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
1. Número da ação originária;

2. Data do ajuizamento da ação originária;

3. Número do precatório;

4. Natureza da despesa: se alimentar ou comum;

5. Data da autuação do precatório;

6. Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
7. Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

8. Data de atualização do valor requisitado;

9. Órgão ou entidade devedora;

10. Data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de julho de 2024, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 34 - O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretária de Fazenda do Município.
Art. 35 - A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPITULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36 - O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.
CAPÍTULO X

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:
I- Limitação das despesas com:
a) Aquisição de equipamentos;

b) Inversões e investimentos em obras;

c) Horas extraordinárias;

d) Convênios para subvenção social ou econômica.

II- Redução percentual das despesas com:
a) Aquisição de materiais de consumo;

b) Contratação de serviços de terceiros;

c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 39 - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.
Art. 40 - O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 42 - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, até 7% (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,158,159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 43 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas do TCER/RR.
Art. 44 - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instruções Normativas do TCE/RR.
Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 46 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2024, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:
I- Pessoal e encargos sociais;

II- Pagamento do serviço da dívida;

III- Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;

IV- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;

V- As operações oficiais de crédito;

VI- Convênios e contrapartidas.

Art. 47 - Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 48 - Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Assessoria de Convênios.
Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Alegre – RR, 04 de julho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre-RR.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:32817C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-1

Relatório de Gestão Fiscal														
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR (Poder Executivo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2022														
Período de referência: 1º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.655.686,56	1.861.092,62	1.808.611,77	1.736.871,29	1.914.103,30	1.781.699,46	1.978.373,15	3.416.692,04	1.905.090,82	2.176.824,96	2.081.686,94	2.099.818,75	24.416.551,66	0,00
Pessoal Ativo	1.655.686,56	1.861.092,62	1.808.611,77	1.736.871,29	1.914.103,30	1.781.699,46	1.978.373,15	3.416.692,04	1.905.090,82	2.176.824,96	2.081.686,94	2.099.818,75	24.416.551,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.655.686,56	1.861.092,62	1.808.611,77	1.610.812,97	1.811.487,08	1.679.315,68	1.897.883,80	2.878.418,54	1.905.090,82	2.176.824,96	2.081.686,94	2.099.818,75	23.466.730,49	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	126.058,32	102.616,22	102.383,78	80.489,35	538.273,50	0,00	0,00	0,00	0,00	949.821,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	78.077,03	229.996,33	216.549,08	48.722,45	114.742,73	61.280,15	220.021,75	939.669,74	0,00	22.197,05	0,00	0,00	1.931.256,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.878,00	0,00	0,00	15.878,00	0,00

Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	78.077,03	225.520,15	212.974,30	45.000,00	114.742,73	61.280,15	220.021,75	939.669,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.897.285,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	4.476,18	3.574,78	3.722,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.319,05	0,00	0,00	18.092,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.577.609,53	1.631.096,29	1.592.062,69	1.688.148,84	1.799.360,57	1.720.419,31	1.758.351,40	2.477.022,30	1.905.090,82	2.154.627,91	2.081.686,94	2.099.818,75	22.485.295,35	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	62.000.838,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	9.425.947,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.574.891,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.485.295,35	42,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.390.441,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.970.919,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.551.397,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores** **30/04/2022**
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores** **30/04/2022**
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores** **30/04/2022**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.722.680,02	34.441.984,63	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.722.680,02	34.441.984,63	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36.867.216,02	41.330.381,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.180.494,42	37.197.343,40	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.722.680,02	34.441.984,63	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.722.680,02	34.441.984,63	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.758.989,60	7.577.236,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.083.090,64	6.819.512,96	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
Apuração do Cumprimento dos Limites	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.441.984,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.441.984,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.510.717,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.959.645,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.410.938,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	**30/04/2022**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	62.000.838,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.441.984,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.574.891,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.485.295,35	42,77
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	28.390.441,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.970.919,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.551.397,13	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.330.381,56	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.577.236,62	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.510.717,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.410.938,92	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO:02313909204 Date: 2022.06.08 15:17:14 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:C1BF0A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-1

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.914.103,30	1.781.699,46	1.978.373,15	3.416.692,04	1.905.090,82	2.176.824,96	2.095.061,20	2.105.018,75	2.272.921,25	2.168.052,95	2.170.058,97	560.158,52	24.544.055,37	0,00
Pessoal Ativo	1.914.103,30	1.781.699,46	1.978.373,15	3.416.692,04	1.905.090,82	2.176.824,96	2.095.061,20	2.105.018,75	2.272.921,25	2.168.052,95	2.170.058,97	560.158,52	24.544.055,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.811.487,08	1.679.315,68	1.897.883,80	2.878.418,54	1.905.090,82	2.176.824,96	2.095.061,20	2.105.018,75	2.147.599,66	2.168.052,95	2.170.058,97	560.158,52	23.594.970,93	0,00
Obrigações Patronais	102.616,22	102.383,78	80.489,35	538.273,50	0,00	0,00	0,00	0,00	125.321,59	0,00	0,00	0,00	949.084,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.742,73	61.280,15	220.021,75	939.669,74	0,00	22.197,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.911,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.878,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	114.742,73	61.280,15	220.021,75	939.669,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335.714,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.319,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.319,05	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.799.360,57	1.720.419,31	1.758.351,40	2.477.022,30	1.905.090,82	2.154.627,91	2.095.061,20	2.105.018,75	2.272.921,25	2.168.052,95	2.170.058,97	560.158,52	23.186.143,95	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	76.601.098,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	9.425.947,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.175.151,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.186.143,95	34,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.274.581,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.460.852,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.647.123,58	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

	Valores

Notas Explicativas	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.541.064,58	10.789.104,01	10.557.555,24	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.541.064,58	10.789.104,01	10.557.555,24	0,00
Empréstimos	878.268,96	878.268,96	878.268,96	0,00
Internos	878.268,96	878.268,96	878.268,96	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	15.309,73	15.309,73	15.309,73	0,00
Internos	15.309,73	15.309,73	15.309,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.647.485,89	9.895.525,32	9.663.976,55	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.647.485,89	9.895.525,32	9.663.976,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.875.208,13	12.016.937,56	12.152.996,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.875.208,13	12.016.937,56	12.152.996,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.109.282,10	17.796.187,78	17.894.460,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.234.073,97	1.218.705,19	1.198.405,19	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.560.545,03	4.543.058,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.334.143,55	-1.227.833,55	-1.595.441,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.977.154,79	62.000.838,77	76.601.098,95	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	9.425.947,57	9.425.947,57	9.425.947,57	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.551.207,22	52.574.891,20	67.175.151,38	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,71	20,52	15,72	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,93	-2,34	-2,38	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	58.261.448,66	63.089.869,44	80.610.181,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	52.435.303,80	56.780.882,50	72.549.163,49	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.361.683,28	1.015.346,01	863.671,45	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

	Valores

Notas Explicativas	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.977.154,79	62.000.838,77	76.601.098,95	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	9.425.947,57	9.425.947,57	9.425.947,57	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.551.207,22	52.574.891,20	67.175.151,38	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.681.265,59	11.566.476,06	14.778.533,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	9.613.139,03	10.409.828,45	13.300.679,97	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.601.098,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	9.425.947,57	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.175.151,38	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.748.024,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.673.221,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.702.260,60	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	76.601.098,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.175.151,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.175.151,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.186.143,95	34,52
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	36.274.581,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	34.460.852,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.647.123,58	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.595.441,30	-2,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.610.181,66	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.778.533,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.748.024,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.702.260,60	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO:02313909204 Date: 2022.09.20 17:24:05 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:93AD21B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-2

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.408.519,35	2.355.158,81	2.446.552,03	2.824.901,52	2.129.315,51	2.214.228,02	2.417.081,03	2.455.685,84	2.506.259,10	2.454.391,41	2.507.503,51	2.417.720,29	29.137.316,42	3.843,64
Pessoal Ativo	2.408.519,35	2.355.158,81	2.446.552,03	2.824.901,52	2.129.315,51	2.214.228,02	2.417.081,03	2.455.685,84	2.506.259,10	2.454.391,41	2.507.503,51	2.417.720,29	29.137.316,42	3.843,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.250.041,58	2.198.029,20	2.287.858,70	2.667.163,98	2.128.195,51	2.214.228,02	2.417.081,03	2.455.685,84	2.506.259,10	2.454.391,41	2.507.503,51	2.417.720,29	28.504.158,17	3.843,64
Obrigações Patronais	158.477,77	157.129,61	158.693,33	157.737,54	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.158,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	59.191,20	0,00	1.563,25	27.463,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.218,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.085,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.085,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.563,25	14.378,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.941,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	59.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.191,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.408.519,35	2.355.158,81	2.387.360,83	2.824.901,52	2.127.752,26	2.186.764,14	2.417.081,03	2.455.685,84	2.506.259,10	2.454.391,41	2.507.503,51	2.417.720,29	29.049.098,09	3.843,64

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.326.328,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.326.328,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	29.052.941,73	47,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.116.217,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.460.406,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.804.595,84	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	

DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	940.270,40	942.545,24	942.545,24	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	940.270,40	940.270,40	940.270,40	0,00
Empréstimos	878.268,96	878.268,96	878.268,96	0,00
Internos	878.268,96	878.268,96	878.268,96	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	15.309,73	15.309,73	15.309,73	0,00
Internos	15.309,73	15.309,73	15.309,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	46.691,71	46.691,71	46.691,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	46.691,71	46.691,71	46.691,71	0,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	2.274,84	2.274,84	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-10.006.932,31	-9.603.734,94	-8.640.659,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	-10.006.932,31	-9.603.734,94	-8.640.659,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.419.072,35	4.628.771,77	3.568.667,52	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.587.859,96	4.974.963,17	5.071.992,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.947.202,71	10.546.280,18	9.583.204,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.808.501,26	68.873.923,95	61.326.328,88	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.808.501,26	68.873.923,95	61.326.328,88	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,52	1,37	1,54	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	17,71	15,31	15,63	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	74.170.201,51	82.648.708,74	73.591.594,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.753.181,36	74.383.837,87	66.232.435,19	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	33.966.766,35	26.176.068,20	25.973.470,51	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.808.501,26	68.873.923,95	61.326.328,88	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.808.501,26	68.873.923,95	61.326.328,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.597.870,28	15.152.263,27	13.491.792,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	12.238.083,25	13.637.036,94	12.142.613,12	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.326.328,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.326.328,88	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.812.212,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.830.991,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.292.843,02	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.326.328,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.326.328,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.326.328,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.052.941,73	47,37
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	33.116.217,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	31.460.406,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.804.595,84	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	942.545,24	1,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.591.594,66	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.491.792,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.812.212,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.292.843,02	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIMONE ELISABETE FRIEDRICH:60054794900 Date: 2023.12.06 23:17:40 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:35C9FC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-3

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.390.088,79	2.502.232,55	2.759.539,27	2.801.827,21	2.875.008,67	2.818.226,21	2.890.136,77	2.778.560,91	2.798.934,49	2.935.431,55	2.879.870,44	3.858.258,39	34.288.115,25	10.000,00
Pessoal Ativo	2.390.088,79	2.502.232,55	2.759.539,27	2.801.827,21	2.875.008,67	2.818.226,21	2.890.136,77	2.778.560,91	2.798.934,49	2.935.431,55	2.879.870,44	3.858.258,39	34.288.115,25	10.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.128.195,51	2.214.228,02	2.417.081,03	2.455.685,84	2.506.259,10	2.454.391,41	2.517.503,51	2.417.720,29	2.449.054,90	2.604.266,12	2.513.018,29	3.430.070,98	30.107.475,00	10.000,00
Obrigações Patronais	261.893,28	288.004,53	342.458,24	346.141,37	368.749,57	363.834,80	372.633,26	360.840,62	349.879,59	331.165,43	366.852,15	428.187,41	4.180.640,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.563,25	27.463,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.430,68	1.283,77	0,00	0,00	97.741,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	13.085,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.085,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.563,25	14.378,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.430,68	1.283,77	0,00	0,00	84.655,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.388.525,54	2.474.768,67	2.759.539,27	2.801.827,21	2.875.008,67	2.818.226,21	2.890.136,77	2.778.560,91	2.731.503,81	2.934.147,78	2.879.870,44	3.858.258,39	34.190.373,67	10.000,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	68.955.475,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.955.475,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	34.200.373,67	49,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.235.956,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.374.158,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.512.360,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	940.270,40	942.545,24	942.545,24	942.545,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	940.270,40	940.270,40	940.270,40	940.270,40
Empréstimos	878.268,96	878.268,96	878.268,96	878.268,96
Internos	878.268,96	878.268,96	878.268,96	878.268,96
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	15.309,73	15.309,73	15.309,73	15.309,73
Internos	15.309,73	15.309,73	15.309,73	15.309,73
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	46.691,71	46.691,71	46.691,71	46.691,71
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	46.691,71	46.691,71	46.691,71	46.691,71
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	2.274,84	2.274,84	2.274,84
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-10.024.404,20	-9.516.489,42	-8.587.963,69	-18.476.413,26
Disponibilidade de Caixa	-10.024.404,20	-9.516.489,42	-8.587.963,69	-18.476.413,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.430.064,16	4.616.389,96	3.503.121,61	13.245.884,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.594.340,04	4.900.099,46	5.084.842,08	5.230.528,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.964.674,60	10.459.034,66	9.530.508,93	19.418.958,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.808.501,26	68.873.923,95	61.527.842,43	68.955.475,16
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.808.501,26	68.873.923,95	61.527.842,43	68.955.475,16
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,52	1,37	1,53	1,37
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	17,74	15,19	15,49	28,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	74.170.201,51	82.648.708,74	73.833.410,92	82.746.570,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.753.181,36	74.383.837,87	66.450.069,82	74.471.913,17
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	33.966.766,35	25.897.723,01	25.009.041,92	19.731.150,07
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.808.501,26	68.873.923,95	61.527.842,43	68.955.475,16
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.808.501,26	68.873.923,95	61.527.842,43	68.955.475,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.597.870,28	15.152.263,27	13.536.125,33	15.170.204,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	12.238.083,25	13.637.036,94	12.182.512,80	13.653.184,09
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.955.475,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.955.475,16	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.032.876,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.929.588,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.826.883,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-84.750.829,07	2.700.624,50	4.487.927,88	64.159,30	1.409.574,45	0,00	-93.413.115,20	361.877,62	0,00	-93.774.992,82
Recursos Não Vinculados de Impostos	-65.482.822,21	2.667.194,20	3.289.281,02	64.136,80	1.413.010,90	0,00	-72.916.445,13	361.877,62	0,00	-73.278.322,75
Outros Recursos não Vinculados	-19.268.006,86	33.430,30	1.198.646,86	22,50	-3.436,45	0,00	-20.496.670,07	0,00	0,00	-20.496.670,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	126.884.147,47	5.192.573,62	852.966,92	19.201.929,35	7.389.246,02	0,00	94.247.431,56	103.183,80	0,00	94.144.247,76
Recursos Vinculados à Educação	32.420.593,34	355.066,56	45.527,94	0,00	0,00	0,00	32.019.998,84	20.400,00	0,00	31.999.598,84
Transferências do FUNDEB	30.021.385,26	350.481,00	23.372,38	0,00	0,00	0,00	29.647.531,88	0,00	0,00	29.647.531,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.399.208,08	4.585,56	22.155,56	0,00	0,00	0,00	2.372.466,96	20.400,00	0,00	2.352.066,96
Recursos Vinculados à Saúde	23.116.696,43	77.730,57	199.547,76	0,00	0,00	0,00	22.839.418,10	19.870,00	0,00	22.819.548,10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.039.181,73	77.730,57	199.547,76	0,00	0,00	0,00	22.761.903,40	19.870,00	0,00	22.742.033,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	77.514,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.514,70	0,00	0,00	77.514,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	978.279,24	0,00	11.026,67	0,00	0,00	0,00	967.252,57	46.800,00	0,00	920.452,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	59.791.006,07	4.759.776,49	596.864,55	19.201.929,35	0,00	0,00	35.232.435,68	16.113,80	0,00	35.216.321,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	65.121.631,10	4.759.776,49	596.864,55	19.201.929,35	0,00	0,00	40.563.060,71	16.113,80	0,00	40.546.946,91
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-5.330.625,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.330.625,03	0,00	0,00	-5.330.625,03
Demais Vinculações Legais	97.196,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.196,74	0,00	0,00	97.196,74
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	97.196,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.196,74	0,00	0,00	97.196,74
Recursos Extraorçamentários	10.480.132,70	0,00	0,00	0,00	7.389.246,02	0,00	3.090.886,68	0,00	0,00	3.090.886,68
Outras Vinculações	242,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,95	0,00	0,00	242,95
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	42.133.318,40	7.893.198,12	5.340.894,80	19.266.088,65	8.798.820,47	0,00	834.316,36	465.061,42	0,00	369.254,94

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	68.955.475,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.955.475,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.955.475,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.200.373,67	49,60
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	37.235.956,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	35.374.158,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.512.360,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	19.418.958,50	1,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.746.570,19	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.170.204,54	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.032.876,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.826.883,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	465.061,42	369.254,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LIGIA DE MATOS CHAVES:79429769200 Date: 2024.05.13 15:00:11 BOT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
Assinatura: 2
Digitally signed by VALDENIR SOARES ALVES:83433562253 Date: 2024.05.13 15:14:05 BOT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:BCFF4B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-1

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.445.503,61	2.315.890,91	2.341.566,67	2.467.526,87	2.408.519,35	2.355.158,81	2.446.552,03	2.824.901,52	2.103.811,60	2.214.228,02	2.417.081,03	2.455.685,84	28.796.426,26	3.843,64
Pessoal Ativo	2.445.503,61	2.315.890,91	2.341.566,67	2.467.526,87	2.408.519,35	2.355.158,81	2.446.552,03	2.824.901,52	2.103.811,60	2.214.228,02	2.417.081,03	2.455.685,84	28.796.426,26	3.843,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.160.656,49	2.186.167,26	2.171.608,97	2.308.902,17	2.250.041,58	2.198.029,20	2.287.858,70	2.667.163,98	2.102.691,60	2.214.228,02	2.417.081,03	2.455.685,84	27.420.114,84	3.843,64
Obrigações Patronais	284.847,12	129.723,65	169.957,70	158.624,70	158.477,77	157.129,61	158.693,33	157.737,54	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.376.311,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.191,20	0,00	437,32	27.463,88	0,00	0,00	87.092,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.085,70	0,00	0,00	13.085,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,32	14.378,18	0,00	0,00	14.815,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.191,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.445.503,61	2.315.890,91	2.341.566,67	2.467.526,87	2.408.519,35	2.355.158,81	2.387.360,83	2.824.901,52	2.103.374,28	2.186.764,14	2.417.081,03	2.455.685,84	28.709.333,86	3.843,64

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	68.873.923,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.873.923,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	28.713.177,50	41,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.191.918,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.332.322,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.472.727,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.808.501,26	68.873.923,95	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.808.501,26	68.873.923,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	74.170.201,51	82.648.708,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.753.181,36	74.383.837,87	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2023

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.808.501,26	68.873.923,95	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.808.501,26	68.873.923,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.597.870,28	15.152.263,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	12.238.083,25	13.637.036,94	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.873.923,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.873.923,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.019.827,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.917.845,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.821.174,68	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	68.873.923,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.873.923,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.873.923,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.713.177,50	41,69
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	37.191.918,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	35.332.322,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.472.727,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.648.708,74	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.152.263,27	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.019.827,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.821.174,68	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO:02313909204 Date: 2023.06.30 17:06:04 BRT

Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:763C5334

